



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI N.º 1.181/2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2010-2013 e na LDO 2012.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 12.387,24 (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para devolução de recursos restantes do TC CV 50/09/SETI – Universidade sem Fronteiras, assim discriminado:

08.07 – 13.392.0247.2.132	DIRETOR DE CULTURA		
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições FR 01758	R\$. 662,76	
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições FR 03758	R\$. 11.724,48	
TOTAL		R\$. 12.387,24	

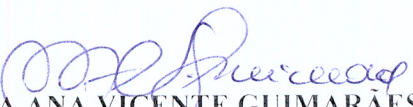
Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 01758 Núcleo de Ações Culturais (NACs) – SETI/Fundo Paraná, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R\$. 662,76
b - superávit financeiro da Fonte 03758 Núcleo de Ações Culturais (NACs) – SETI/Fundo Paraná, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64	R\$. 11.724,48
TOTAL	R\$. 12.387,24

Art. 3.º - Fica incluída nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº. 1.0631, de 14 de setembro de 2011, a ação mencionada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 13 de dezembro de 2012.


MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal